

## AUTORIZAÇÃO

Eu, Adriana Aparecida Correa, brasileira, viúva, servidora pública, autorizo o vereador Ruggero Augusto Seron (Seron do Proerd), a apresentar projeto de Lei que denominará o Centro de Segurança Integrada da Avenida Rio Claro com o nome de “IVONEU ROBERTO BRAGA – GCM BRAGA”.

Rio Claro 21 de junho de 2017.

*Adriana Aparecida Correa*

Adriana Aparecida Correa

## AUTORIZAÇÃO

Eu, *Maria Francisca Bonaldo*, brasileira, viúva, autorizo o vereador Ruggero Augusto Scron (Scron do Proerd), a apresentar Projeto de Lei que denominará o Centro de Segurança Integrada da Avenida Rio Claro com o nome de “ANTONIO JOSÉ BONALDO – GCM BONALDO”.

*Maria Francisca Bonaldo*  
Rio Claro 21 de junho de 2017.

PARECER JURÍDICO Nº 124/2017 - REFERENTE AO PROJETO DE LEI  
Nº 124/2017, PROCESSO Nº 14846-833-17.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Lei nº 124/2017, de autoria do nobre Vereador Ruggero Augusto Seron, que denomina de "Guardas Braga e Bonaldo" o Centro de Segurança Integrado, situado na Avenida Rio Claro.

No tocante à denominação de próprios, vias e logradouros públicos, a Lei Orgânica do Município de Rio Claro exige o cumprimento dos seguintes requisitos:

1) Que a denominação não seja procedida com o nome de pessoas vivas (artigo 296). **No caso, deve-se juntar as certidões de óbitos dos homenageados.**

2) Que a denominação somente poderá ocorrer depois de concluída a construção do patrimônio, quando for o caso (artigo 106, Parágrafo único).



118

3) Que o próprio ou via pública ainda não tenha denominação.

Portanto, esta Procuradoria Jurídica solicita, em caráter de urgência, que seja oficiado ao Poder Executivo Municipal indagando o seguinte:

*a) Se o prédio para a instalação do Centro de Segurança Integrado situado na Avenida Visconde de Rio Claro, próximo a Rodoviária Municipal, já tem denominação própria e se está devidamente concluído.*

Assim sendo, para não ocorrer intromissão na competência do Legislativo no Projeto de Lei, sugerimos que deve ser elaborada uma **EMENDA MODIFICATIVA na Ementa e no artigo 1º, que passam a ter a seguinte redação:**

## EMENTA

Denomina de "Guardas Municipais Braga e Bonaldo", o Centro de Segurança Integrado situado na Avenida Visconde do Rio Claro.

Artigo 1º - Fica denominado de "Guardas Municipais Braga e Bonaldo" o Centro de Segurança Integrado situado na Avenida Visconde do Rio Claro, próximo a Rodoviária Municipal.

  
AJP

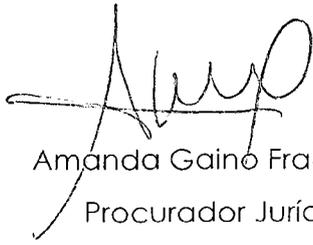
# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

---

Outrossim, com a resposta afirmando que o mesmo não tem denominação própria e que já está devidamente concluído, bem como com a apresentação das certidões de óbitos dos homenageados e com as Emendas propostas **o Projeto de Lei em apreço se revestirá de legalidade.**

Rio Claro, 03 de julho de 2017.



Amanda Gaino Franco Eduardo

Procurador Jurídico

OAB/SP nº 284.357



Ricardo Teixeira Penteado

Procurador Jurídico

OAB/SP nº 139.624

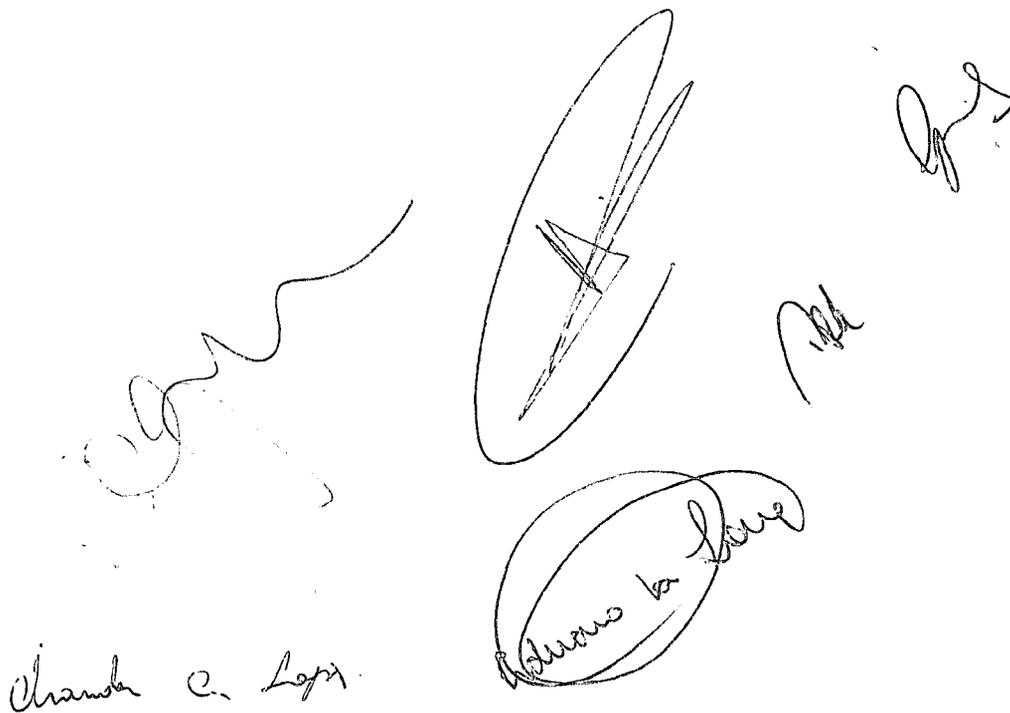
## PARECER COMISSÃO CONJUNTA

### PROJETO DE LEI Nº 124/2017

O presente Projeto de Lei de autoria do Vereador Ruggero Augusto Seron - Denomina de "Guardas Braga e Bonaldo", o Centro de Segurança Integrado situado na Avenida Rio Claro.

Esta Comissão Conjunta opina pela aprovação da referida matéria.

Rio Claro, 26 de junho de 2017.



Handwritten signatures and stamps of the joint committee members. The signatures are: "Chanda e. Lopez", "Adriano da Silva", "Ruggero Augusto Seron", "M. da S.", and "R. S.". There is also a large, stylized signature in the center.